

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



DEMONSTRATIVO DO BDI

OBRA: REFORMA CASARÃO CÔNEGO FELÍCIO

LOCAL: RUA SÃO SEBASTIÃO, N° 06 - CENTRO - PIRANGA/ MG

REFERÊNCIAS: SETOP COM DESONERAÇÃO - ABRIL/2021 / SINAPI COM DESONERAÇÃO - JUNHO/2021 / CPU PMP JULHO/2021 / SUDECAP - MAIO/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	(ISS = 5,0%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	CD
LUCRO	L	7,40%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,14%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,00%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,500%	CD
RISCO(*)	R	0,500%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	PV

FÓRMULA DO BDI	BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$
	BDI(NUMERADOR)	11,85%
	BDI(DENOMINADOR)	89,35%
	BDI =	25,00%

OBSERVAÇÕES

QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.

ROBSON DE SOUZA TEIXEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG 201.941/D